



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ESTADO DO PARÁ
GABINETE – VEREADOR PABLO ORTEGA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Solicito à Câmara Municipal de Benevides do estado do Pará que, após ouvido o plenário, que seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Luziane de Lima Solon Oliveira, prefeita municipal, o anteprojeto de lei que institui o programa “Benevides Teativo”, para fins de promover o esporte paralímpico, garantir o acesso a práticas corporais e atividades físicas, esportivas e de lazer às crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista – TEA no município de Benevides com a seguinte redação:

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2025

INSTITUI O PROGRAMA “BENEVIDES TEATIVO”, PARA FINS DE PROMOVER O ESPORTE PARALÍMPICO, GARANTIR O ACESSO A PRÁTICAS CORPORAIS E ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER À CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA.

Art. 1º Fica instituído o Programa "**Benevides TEAtivo**" com o objetivo promover o esporte paralímpico, garantir o acesso a práticas corporais e atividades físicas, esportivas e de lazer à crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista - TEA, com idade entre 05 (cinco) e 18 (dezoito) anos completos.

Parágrafo Único A prática paradesportiva especializada, será desenvolvida em escolas públicas municipais, estaduais e privadas de ensino fundamental e médio do Município de Benevides, com foco na prática do esporte adaptado à realidade autista, para incentivá-los à exercícios corporais e atividades físicas, esportivas e de lazer que corroborem com o seu desenvolvimento.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, considera-se:

I. Esporte paralímpico: Práticas esportivas adaptadas e voltadas para pessoas com deficiência, baseadas nos princípios do Movimento Paralímpico Internacional.

II. Programa TEAtivo: Programa nacional de promoção do esporte paralímpico desenvolvido pela Secretaria Nacional do Paradesporto.

Art. 3º - O município de Benevides, em consonância com o programa TEAtivo, deverá adotar as seguintes diretrizes e ações:

Nº PROC.: 00179 - ANT 003/2025 - AUTORIA: Ver. Pablo Ortega, Ver. Deja, Ver. Vitor e Ver. Walter Marques
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000387 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0087902C63F6195A011E528A4DFA1406



Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, n/s, Centro, Benevides – Pará

DOCUMENTO ASSINADO POR: PABLO DIEGO ORTEGA: 94773391268
Fone: 3724 - 1234 / email: cmb.poderlegislativo@hotmail.com
CNPJ: 04.203.394/0001-36



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ESTADO DO PARÁ
GABINETE – VEREADOR PABLO ORTEGA

I. Incentivo à prática esportiva: Promover a prática do esporte paralímpico em todas as modalidades adaptadas no âmbito municipal, por meio da disponibilização de espaços esportivos adequados, equipamentos adaptados e recursos humanos qualificados.

II. Formação e capacitação de profissionais: Oferecer capacitação e atualização dos profissionais envolvidos no esporte paralímpico, incluindo treinadores, técnicos, árbitros e demais agentes, visando garantir a excelência técnica e a segurança dos atletas.

III. Inclusão social e educacional: Promover a inclusão de crianças, jovens e adultos com deficiência por meio do esporte paralímpico, estabelecendo parcerias com instituições de ensino e desenvolvendo programas de atividades esportivas inclusivas.

IV. Apoio às equipes e atletas: Oferecer apoio financeiro, material esportivo, transporte e suporte técnico para as equipes e atletas com deficiência, visando a participação em competições municipais, estaduais e nacionais.

V. Divulgação e eventos: Promover eventos esportivos e a divulgação do esporte paralímpico no município de Benevides, visando sensibilizar a população, combater o preconceito e estimular a prática esportiva entre pessoas com deficiência.

Art. 4º - O programa Benevides TEAtivo pode ser estabelecido em escolas ou em espaços comunitários (públicos ou privados), podendo ser exercido ainda na modalidade itinerante, de forma a cobrir todas as regiões do município, devendo os espaços físicos serem adequados às práticas paradesportivas propostas pelo Programa.

Parágrafo Único As atividades desportivas deverão ser desenvolvidas no contraturno ou de forma complementar à grade curricular regular desenvolvida pela Instituição Escolar.

Artigo 4º - O município de Benevides poderá estabelecer parcerias com entidades esportivas, organizações não governamentais e outras instituições voltadas para o esporte paralímpico, visando o intercâmbio de conhecimentos, a realização de eventos conjuntos e a promoção de ações integradas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o município buscar recursos e parcerias junto ao governo estadual e federal, bem como com o setor privado, para sua efetivação.

Art. 6º - O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação da presente Lei, de forma a viabilizar a alcance de seus objetivos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PABLO ORTEGA
Vereador-PSB

Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, n/s, Centro, Benevides – Pará

DOCUMENTO ASSINADO POR: PABLO DIEGO ORTEGA: 94773391268
Fone: 3724-1234 / e-mail: cmb.poderlegislativo@hotmail.com
CNPJ: 04.203.394/0001-36



Nº PROC.: 00179 - ANT 003/2025 - AUTORIA: Ver. Pablo Ortega, Ver. Deja, Ver. Vitor e Ver. Walter Marques
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000387 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0087902C63F6195A011E528A4DFA1406



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ESTADO DO PARÁ
GABINETE – VEREADOR PABLO ORTEGA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

JUSTIFICATIVA

O vereador Pablo Ortega, integrante da bancada do Partido Socialista Brasileiro (PSB), com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar a presente indicação legislativa, a fim de que seja analisado e aprovado por Vossas Senhorias, com o objetivo de ser criado o Programa "**Benevides TEAtivo**" no município de Benevides.

Como interesse de proporcionar uma sociedade mais inclusiva, o Poder Legislativo tem o dever de tomar a frente na luta por direitos e garantias não apenas da população em geral como, principalmente, para os que mais precisam, atuando como defensor desses direitos e garantias que mais necessitam de atenção.

Não há mais cabimento para a manutenção de políticas voltadas somente às maiorias, o dever de legislar é defender o interesse de todos. Quando um parlamentar é eleito democraticamente, a voz de uma parcela da população, mesmo considerada minoria deve ser ouvida e respeitada por toda uma sociedade, afinal, dentre tantas outras, esta é parte da essência e da razão do estado democrático de direito.

Neste sentido, a criação do Programa "**Benevides TEAtivo**" no município visa atender essas minorias que crescem cada vez mais e que precisam de atenção especial por parte dos legisladores e da sociedade como um todo.

Portanto, solicitamos dessa Casa de Leis o apoio para a aprovação deste anteprojeto como forma de proporcionar a inclusão através de políticas públicas sérias e essenciais voltadas para o município de Benevides-PA.

Diante das razões acima, esperamos que tenha, o presente anteprojeto, a aprovação dos nobres Vereadores, para que possamos transformá-lo em lei.

Sala das Sessões Plenárias Cláudio de França Solon, Benevides, 24 de fevereiro de 2025

PABLO ORTEGA
Vereador-PSB

Nº PROC.: 00179 - ANT 003/2025 - AUTORIA: Ver. Pablo Ortega, Ver. Deja, Ver. Vitor e Ver. Walter Marques
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000387 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0087902C63F6195A011E528A4DFA1406

